

Súmulas dos TRIBUNAIS SUPERIORES STF ■ STJ ■ TST

organizadas por assunto

Élisson Miessa
Henrique Correia
Roberval Rocha

8ª edição

Revista, ampliada e atualizada

2019

 EDITORA
*Jus*PODIVM

www.editorajuspodivm.com.br

CAPÍTULO I

DIREITO

ADMINISTRATIVO

SUMÁRIO • 1. Atos administrativos – 2. Bens públicos – 3. Concurso público – 4. Desapropriação – 5. Poder de polícia – 6. Prescrição administrativa – 7. Processo administrativo disciplinar – 8. Servidor público: 8.1. Demissão; 8.2. Disponibilidade; 8.3. Remuneração; 8.4. Tempo de serviço; 8.5. Vitaliciedade; 8.6. Nomeação

1. ATOS ADMINISTRATIVOS

SÚMULA Nº 346 DO STF

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

SÚMULA Nº 473 DO STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

2. BENS PÚBLICOS

SÚMULA Nº 477 DO STF

As concessões de terras devolutas situadas na faixa de fronteira, feitas pelos Estados, autorizam, apenas, o uso, permanecendo o domínio com a União, ainda que se mantenha inerte ou tolerante, em relação aos possuidores.

SÚMULA Nº 479 DO STF

As margens dos rios navegáveis são domínio público, insuscetíveis de expropriação e, por isso mesmo, excluídas de indenização.

SÚMULA Nº 480 DO STF

Pertencem ao domínio e administração da União, nos termos dos artigos 4º, IV, e 186, da Constituição Federal de 1967, as terras ocupadas por silvícolas.

SÚMULA Nº 650 DO STF

Os incisos I e XI do art. 20 da Constituição Federal não alcançam terras de aldeamentos extintos, ainda que ocupadas por indígenas em passado remoto.

3. CONCURSO PÚBLICO

SÚMULA VINCULANTE Nº 43 DO STF

É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

SÚMULA VINCULANTE Nº 44 DO STF

Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.

SÚMULA Nº 15 DO STF

Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito a nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação.

SÚMULA Nº 16 DO STF

Funcionário nomeado por concurso tem direito a posse.

SÚMULA Nº 17 DO STF

A nomeação de funcionário sem concurso pode ser desfeita antes da posse.

SÚMULA Nº 683 DO STF

O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

SÚMULA Nº 684 DO STF

É inconstitucional o veto não motivado à participação de candidato a concurso público.

4. DESAPROPRIAÇÃO**SÚMULA Nº 23 DO STF**

Verificados os pressupostos legais para o licenciamento da obra, não o impede a declaração de utilidade pública para desapropriação do imóvel, mas o valor da obra não se incluirá na indenização, quando a desapropriação for efetivada.

SÚMULA Nº 157 DO STF

É necessária prévia autorização do Presidente da República para desapropriação, pelos Estados, de empresa de energia elétrica.

SÚMULA Nº 164 DO STF

No processo de desapropriação, são devidos juros compensatórios desde a antecipada imissão de posse, ordenada pelo juiz, por motivo de urgência.

SÚMULA Nº 378 DO STF

Na indenização por desapropriação incluem-se honorários do advogado do expropriado.

SÚMULA Nº 416 DO STF

Pela demora no pagamento do preço da desapropriação não cabe indenização complementar além dos juros.

SÚMULA Nº 475 DO STF

A Lei 4.686, de 21.06.1965, tem aplicação imediata aos processos em curso, inclusive em grau de recurso extraordinário.

SÚMULA Nº 476 DO STF

Desapropriadas as ações de uma sociedade, o poder desapropriante, imitido na posse, pode exercer, desde logo, todos os direitos inerentes aos respectivos títulos.

SÚMULA Nº 561 DO STF

Em desapropriação, é devida a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização, devendo proceder-se à atualização do cálculo, ainda que por mais de uma vez.

SÚMULA Nº 617 DO STF

A base de cálculo dos honorários de advogado em desapropriação é a diferença entre a oferta e a indenização, corrigidas ambas monetariamente.

SÚMULA Nº 618 DO STF

Na desapropriação, direta ou indireta, a taxa dos juros compensatórios é de 12% (doze por cento) ao ano.

SÚMULA Nº 652 DO STF

Não contraria a Constituição o art. 15, § 1º, do DL. 3.365/41 (Lei da Desapropriação por Utilidade Pública).

5. PODER DE POLÍCIA**SÚMULA VINCULANTE Nº 38 DO STF**

É competente o município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

SÚMULA VINCULANTE Nº 49 DO STF

Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.

SÚMULA Nº 397 DO STF

O poder de polícia da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em caso de crime cometido nas suas dependências, compreende, consoante o regimento, a prisão em flagrante do acusado e a realização do inquérito.

SÚMULA Nº 419 DO STF

Os municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.

6. PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA**SÚMULA Nº 383 DO STF**

A prescrição em favor da Fazenda Pública começa a correr, por dois anos e meio, a partir do ato interruptivo, mas não fica reduzida aquém de cinco anos, embora o titular do direito a interrompa durante a primeira metade do prazo.

SÚMULA Nº 443 DO STF

A prescrição das prestações anteriores ao período previsto em lei não ocorre, quando não tiver sido negado, antes daquele prazo, o próprio direito reclamado, ou a situação jurídica de que ele resulta.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**SÚMULA VINCULANTE Nº 5 DO STF**

A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.

SÚMULA Nº 18 DO STF

Pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.

SÚMULA Nº 19 DO STF

É inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira.

SÚMULA Nº 20 DO STF

É necessário processo administrativo, com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.

SÚMULA Nº 21 DO STF

Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade.

8. SERVIDOR PÚBLICO**8.1. Demissão****SÚMULA Nº 8 DO STF**

Diretor de sociedade de economia mista pode ser destituído no curso do mandato.

SÚMULA Nº 25 DO STF

A nomeação a termo não impede a livre demissão, pelo Presidente da República, de ocupante de cargo dirigente de autarquia.

8.2. Disponibilidade**SÚMULA Nº 22 DO STF**

O estágio probatório não protege o funcionário contra a extinção do cargo.

SÚMULA Nº 39 DO STF

À falta de lei, funcionário em disponibilidade não pode exigir, judicialmente, o seu aproveitamento, que fica subordinado ao critério de conveniência da Administração.

SÚMULA VINCULANTE Nº 42 DO STF

É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

8.3. Remuneração

SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO STF

Salvo os casos previstos na Constituição Federal, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

SÚMULA VINCULANTE Nº 15 DO STF

O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo.

SÚMULA VINCULANTE Nº 16 DO STF

Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público.

SÚMULA VINCULANTE Nº 20 DO STF

A Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404/2002, deve ser deferida aos inativos nos valores correspondentes a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos no período de fevereiro a maio de 2002 e, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 10.404/2002, no período de junho de 2002 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o artigo 1º da Medida Provisória nº 198/2004, a partir da qual passa a ser de 60 (sessenta) pontos.

SÚMULA VINCULANTE Nº 34 DO STF

A Gratificação de Desempenho de Atividade de Seguridade Social e do Trabalho – GDA-SST, instituída pela Lei 10.483/2002, deve ser estendida aos inativos no valor correspondente a 60 (sessenta) pontos, desde o advento da Medida Provisória 198/2004, convertida na Lei 10.971/2004, quando tais inativos façam jus à paridade constitucional (EC 20/1998, 41/2003 e 47/2005).

SÚMULA VINCULANTE Nº 37 DO STF

Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.

SÚMULA VINCULANTE Nº 42 DO STF

É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

SÚMULA VINCULANTE Nº 51 DO STF

O reajuste de 28,86%, concedido aos servidores militares pelas Leis 8.622/1993 e 8.627/1993, estende-se aos servidores civis do Poder Executivo, observadas as eventuais compensações decorrentes dos reajustes diferenciados concedidos pelos mesmos diplomas legais.

SÚMULA VINCULANTE Nº 55 DO STF

O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos.

SÚMULA Nº 359 DO STF

Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários.

SÚMULA Nº 671 DO STF

Os servidores públicos e os trabalhadores em geral têm direito, no que concerne à URP de abril/maio de 1988, apenas ao valor correspondente a 7/30 de 16,19% sobre os vencimentos e salários pertinentes aos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, devidamente corrigido até o efetivo pagamento.

SÚMULA Nº 682 DO STF

Não ofende a Constituição a correção monetária no pagamento com atraso dos vencimentos de servidores públicos.

8.4. Tempo de serviço

SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

SÚMULA Nº 567 DO STF

A Constituição, ao assegurar, no § 3º, do art. 102, a contagem integral do tempo de serviço público federal, estadual ou municipal para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade não proíbe à União, aos Estados e aos Municípios mandarem contar, mediante lei, para efeito diverso, tempo de serviço prestado a outra pessoa de direito público interno.

8.5. Vitaliciedade**SÚMULA Nº 36 DO STF**

Servidor vitalício está sujeito a aposentadoria compulsória, em razão da idade.

SÚMULA Nº 46 DO STF

Desmembramento de serventia de justiça não viola o princípio de vitaliciedade do serventuário.

SÚMULA Nº 47 DO STF

Reitor de universidade não é livremente demissível pelo Presidente da República durante o prazo de sua investidura.

8.6. Nomeação**SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF**

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DIREITO CIVIL

SUMÁRIO • 1. Compromisso de compra e venda de imóveis – 2. Concubinato – 3. Contratos – 4. Desquite – 5. Direitos de vizinhança – 6. Pena de comisso – 7. Prescrição – 8. Proteção possessória – 9. Regime de bens – 10. Responsabilidade civil – 11. Usucapião – 12. Outros

1. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

SÚMULA Nº 166 DO STF

É inadmissível o arrependimento no compromisso de compra e venda sujeito ao regime do Dec.-Lei 58, de 10.12.1937.

SÚMULA Nº 167 DO STF

Não se aplica o regime do Dec.-Lei 58, de 10.12.1937, ao compromisso de compra e venda não inscrito no registro imobiliário, salvo se o promitente vendedor se obrigou a efetuar o registro.

SÚMULA Nº 168 DO STF

Para os efeitos do Dec.-Lei 58, de 10.12.1937, admite-se a inscrição imobiliária do compromisso de compra e venda no curso da ação.

SÚMULA Nº 413 DO STF

O compromisso de compra e venda de imóveis, ainda que não loteados, dá direito à execução compulsória, quando reunidos os requisitos legais.

2. CONCUBINATO

SÚMULA Nº 380 DO STF

Comprovada a existência de sociedade de fato entre os concubinos, é cabível a sua dissolução judicial, com a partilha do patrimônio adquirido pelo esforço comum.

SÚMULA Nº 382 DO STF

A vida em comum sob o mesmo teto, “more uxorio”, não é indispensável à caracterização do concubinato.

3. CONTRATOS

SÚMULA Nº 335 DO STF

É válida a cláusula de eleição do foro para os processos oriundos do contrato.

SÚMULA Nº 412 DO STF

No compromisso de compra e venda com cláusula de arrependimento, a devolução do sinal, por quem o deu, ou a sua restituição em dobro, por quem o recebeu, exclui indenização maior a título de perdas e danos, salvo os juros moratórios e os encargos do processo.

SÚMULA Nº 489 DO STF

A compra e venda de automóvel não prevalece contra terceiros, de boa-fé, se o contrato não foi transcrito no registro de títulos e documentos.

4. DESQUITE

SÚMULA Nº 226 DO STF

Na ação de desquite, os alimentos são devidos desde a inicial e não da data da decisão que os concede.

SÚMULA Nº 305 DO STF

Acordo de desquite ratificado por ambos os cônjuges não é retratável unilateralmente.

SÚMULA Nº 379 DO STF

No acordo de desquite não se admite renúncia aos alimentos, que poderão ser pleiteados ulteriormente, verificados os pressupostos legais.

5. DIREITOS DE VIZINHANÇA**SÚMULA Nº 120 DO STF**

Parede de tijolos de vidro translúcido pode ser levantada a menos de metro e meio do prédio vizinho, não importando servidão sobre ele.

6. PENA DE COMISSO**SÚMULA Nº 122 DO STF**

O enfitauta pode purgar a mora enquanto não decretado o comisso por sentença.

SÚMULA Nº 169 DO STF

Depende de sentença a aplicação da pena de comisso.

7. PRESCRIÇÃO**SÚMULA Nº 149 DO STF**

É imprescritível a ação de investigação de paternidade, mas não o é a de petição de herança.

SÚMULA Nº 150 DO STF

Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação.

SÚMULA Nº 154 DO STF

Simple vistoria não interrompe a prescrição.

SÚMULA Nº 443 DO STF

A prescrição das prestações anteriores ao período previsto em lei não ocorre, quando não tiver sido negado, antes daquele prazo, o próprio direito reclamado, ou a situação jurídica de que ele resulta.

8. PROTEÇÃO POSSESSÓRIA**SÚMULA Nº 415 DO STF**

Servidão de trânsito não titulada, mas tomada permanente, sobretudo pela natureza das obras realizadas, considera-se aparente, conferindo direito a proteção possessória.

SÚMULA Nº 487 DO STF

Será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o domínio, se com base neste for ela disputada.

9. REGIME DE BENS**SÚMULA Nº 377 DO STF**

No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento.

10. RESPONSABILIDADE CIVIL**SÚMULA Nº 28 DO STF**

O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheque falso, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista.

SÚMULA Nº 35 DO STF

Em caso de acidente do trabalho ou de transporte, a concubina tem direito de ser indenizada pela morte do amásio, se entre eles não havia impedimento para o matrimônio.

SÚMULA Nº 159 DO STF

Cobrança excessiva, mas de boa fé, não dá lugar às sanções do art. 1.531 do Código Civil.

SÚMULA Nº 161 DO STF

Em contrato de transporte, é inoperante a cláusula de não indenizar.

SÚMULA Nº 187 DO STF

A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.

SÚMULA Nº 188 DO STF

O segurador tem ação regressiva contra o causador do dano, pelo que efetivamente pagou, até o limite previsto no contrato de seguro.

SÚMULA Nº 314 DO STF

Na composição do dano por acidente do trabalho, ou de transporte, não é contrário à lei tomar para base da indenização o salário do tempo da perícia ou da sentença.

SÚMULA Nº 490 DO STF

A pensão correspondente à indenização oriunda de responsabilidade civil deve ser calculada com base no salário-mínimo vigente ao tempo da sentença e ajustar-se-á às variações ulteriores.

SÚMULA Nº 491 DO STF

É indenizável o acidente que cause a morte de filho menor, ainda que não exerça trabalho remunerado.

SÚMULA Nº 492 DO STF

A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos

danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado.

SÚMULA Nº 562 DO STF

Na indenização de danos materiais decorrentes de ato ilícito cabe a atualização de seu valor, utilizando-se, para esse fim, dentre outros critérios, os índices de correção monetária.

11. USUCAPIÃO**SÚMULA Nº 237 DO STF**

O usucapião pode ser arguido em defesa.

SÚMULA Nº 340 DO STF

Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião.

12. OUTROS**SÚMULA Nº 170 DO STF**

É resgatável a enfiteuse instituída anteriormente à vigência do Código Civil.

SÚMULA Nº 49 DO STF

A cláusula de inalienabilidade inclui a incommunicabilidade dos bens.

